

APAPE / IPRC

Regulamento da Bolsa de Formação em Electrofisiologia Clínica

- 1) A Bolsa da APAPE/IPRC para formação em Electrofisiologia Clínica destina-se a subsidiar estágios com duração de dois anos em centros com diferenciação nesta área, tendo por objectivo proporcionar a formação clínica e técnica em Electrofisiologia Cardíaca, requerida para a obtenção do título nesta subespecialidade.
- 2) A APAPE e o IPRC deverão anunciar nos seus órgãos próprios (site do IPRC e microsite da APAPE na página da SPC) a criação da Bolsa, assim como a abertura anual de novas candidaturas. Estas deverão ser apresentadas durante o mês de Dezembro de cada ano.
- 3) Podem concorrer sócios da APAPE e da SPC no pleno uso dos seus direitos. Não serão admitidas candidaturas de membros dos Corpos Gerentes da APAPE ou do IPRC.
- 4) A Bolsa deverá ser atribuída ao candidato que tenha terminado o Internato Complementar de Cardiologia com diferenciação curricular em arritmologia, sendo preferido o candidato com maior experiência em electrofisiologia de intervenção.
- 5) As candidaturas deverão incluir:
 - a) Uma carta endereçada à Direcção do IPRC solicitando a aceitação da candidatura à “Bolsa de Formação em Electrofisiologia Clínica”, em que deve(m) ser indicado(s) o(s) local(is) onde se propõe a realização do estágio, assim como o nome do electrofisiologista responsável pela orientação do mesmo.
 - b) Quatro exemplares do currículo do candidato, focando especialmente a sua experiência em arritmologia.
 - c) Documento concordando com a realização do estágio por parte do electrofisiologista orientador e da Direcção do Centro escolhido.
 - d) Uma declaração de disponibilidade do candidato para se dedicar em tempo completo ao estágio e à prossecução de um projecto de investigação.
 - e) Boletim de aceitação do regulamento da Bolsa.
- 6) As candidaturas serão submetidas a um Júri constituído pelos dois últimos presidentes da APAPE e pelo presidente do IPRC (que presidirá), o qual deverá apreciar:
 - a) O cumprimento dos requisitos necessários para se poder apresentar à candidatura.
 - b) O currículo do candidato, valorizando a sua actividade técnica e científica em Arritmologia e Electrofisiologia, de acordo com a alínea 4) do regulamento.

- 7) O Júri terá um mês para se pronunciar sobre as candidaturas, devendo o resultado da escolha ser anunciado durante a reunião anual internacional da APAPE/IPRC e publicado nos órgãos próprios da APAPE e do IPRC.
- 8) O bolsheiro seleccionado será informado por escrito da decisão do júri, tendo sessenta dias para iniciar o seu estágio a partir da data desta notificação.
- 9) O IPRC e a APAPE deverão indicar anualmente através dos seus órgãos qual o quantitativo total da Bolsa a atribuir, a qual será auferida em prestações mensais.
- 10) O bolsheiro deverá entregar ao IPRC um relatório semestral das suas actividades, juntamente com uma declaração de aproveitamento passada pelo responsável pelo estágio para que seja assegurada a manutenção da Bolsa.
- 11) No final do estágio, o bolsheiro deverá entregar ao IPRC um relatório final detalhado, assim como cópia dos resultados e conclusões do projecto de investigação e respectivas apresentações em reuniões científicas, para posterior publicação, na qual deverá constar que o candidato é bolsheiro da APAPE/IPRC.
- 12) Anualmente será atribuída uma bolsa, podendo em circunstâncias particulares (decididas pelo Júri) ser estendida a duas.
- 13) A obtenção de subsídios, gestão logística e financeira das Bolsas, seu anúncio e acompanhamento (incluindo a recolha dos relatórios semestrais e final), será centralizada no IPRC, que disponibilizará o seu secretariado para esse efeito.
- 14) Para toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, cabe conjuntamente às Direcções da APAPE e IPRC a decisão sobre o modo de a resolver.